

LEI ORDINÁRIA N° 9

de 25 de dezembro de 1950

Abre crédito suplementar de Cr\$ 72.415,40 e anula verbas o Orçamento.

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º.. *Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 72.415,40 (setenta e
dois mil quatrocentos e quinze cruzeiros e quarenta centavos) destinados
a suplementar as verbas, dotadas no vigente Orçamento aos serviços
seguintes:*

Administração Municipal

Secretaria-Tesouraria

8.09.2 - Material permanente

Móveis e Utensílios - Cr\$ 860,00

Serviço de Arrecadação

8.11.0 - Pessoal Fixo:

Porcentagem aos agentes cobradores - Cr\$ 921,40

Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado

Assistência Social

8.29.4 - Despesas Diversas:

Socorro a indigentes - Cr\$ 1.058,50

Serviços Públicos Municipais

Limpezas Públicas

8.85.4 - Despesas Diversas

Empreitadas para limpeza de ruas - Cr\$ 1.055,00

Obras e Melhoramentos Públícos

Estradas e Pontes

8.82.4 - Despesas Diversas

Empreitadas para construção e conservação de estradas e Pontes - Cr\$ 59.797,50.

Encargos Diversos

Diversos

8.99.4 - Despesas Diversas

Despesas não previstas - Cr\$ 8.696,00

Art. 2º.. São anuladas no total de Cr\$ 72.415,40 (setenta e dois mil, quatrocentos e quinze cruzeiros e quarenta centavos), as verbas dotadas no Orçamento vigente aos seguintes serviços:

Administração Municipal

Secretaria-Tesouraria

8.09.4 - Despesas Diversas

a) Aluguel do prédio da Prefeitura - Cr\$ 1.000,00

b) Publicações e editais - Cr\$ 4.000,00

c) Aquisição de placas para veículos - Cr\$ 3.000,00

Serviços Públícos de Interesse Comum com o

Estado *Educação Pública educação e Assistência Educacional*

8.33.2 - Material Permanente:

Móveis e Utensílios para uso nas escolas - Cr\$ 10.415,40

Obras e Melhoramentos Públícos Diversos

8.89.4 - Despesas Diversas

a) Levantamento e Legislação do Mapa do Município -

Cr\$ 7.000,00

b) Obras, melhoramentos e conservação dos existentes -

Cr\$ 47.000,00

Art. 3º.. O crédito suplementar a que se refere o artigo 1º, será suprido pelas anulações constantes do artigo anterior.

Art. 4º.. Revogada qualquer outra Lei que, votada e sancionada no exercício financeiro expirante tenha suplementado verbas do Orçamento vigente, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de dezembro de 1950.

(a) Ernesto Solon Borges Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 9/1950 - 25 de dezembro de 1950

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em